LEI Nº 2.434/2011

"Altera o Anexo VIII do Artigo 7º de que trata a Lei Municipal 1.518/1.991 para o Cargo de Fisioterapeuta e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos mínimos e atribuições de que trata o Anexo VIII do Artigo 7º da Lei Municipal 1.518/1.991 e às Leis Municipais 1.750/1.997 e 2.300/2.008 para o cargo de Fisioterapeuta passam a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Atribuições
Fisioterapeuta	03	R$ 980,06	120 horas mensais	Curso superior completo de graduação em Fisioterapia; Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta; Registro atualizado no Conselho Regional de Fisioterapia / CREFITO, em pleno gozo de direito do exercício profissional.	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular de verificação cinética e movimentação de pesquisa dos reflexos, provas de reflexos, provas de reforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquidemusculares, de paralisia cerebral, motor, neurogeneas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cecesioterapia, eletropatia e hidropatia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas

					doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a manutenção e independência dos mesmos; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação de agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta dos exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as aplicações e

					tratamentos realizados para elaborar boletins estatísticos; Executar outras tarefas correlatas afins determinadas pelo superior imediato.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 06 de Maio de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal